



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 19/09/2023

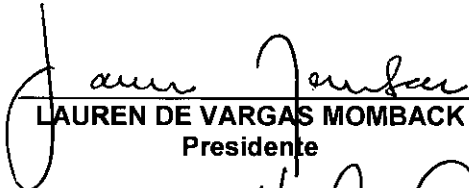
Ata nº 60/2023

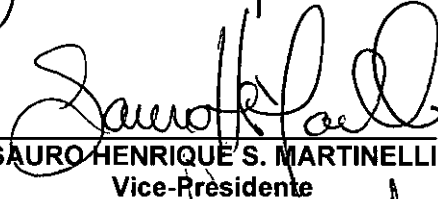
Às nove horas e trinta minutos do dia dezanove de setembro do ano de dois mil e vinte três, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_YjI2OGlxM2MtYjA4MC00ODA1LWI3ZTktNjQ5NmQ5NjUwMzgx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-ecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%222bece7ce-df03-48bb-a259-47d66ab6c6bb%22%7d, o Colégio de Vogais da JucisRS, em modalidade híbrida, conforme Resolução Plenária 003/2022. De acordo, com o relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: André Luiz Roncato, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Arno Martins Osdeberg, Celso Luft, Eduardo Cozza Magrisso, Fernando Francisco Panosso, Gerson Fischmann, Julio Cezar Steffen, Luiz Fernando Ferreira de Azambuja, Mauricio Farias Cardoso, Micheli Mayumi Iwasaki, Paulo Afonso Pereira, Tiago Suné Coelho Silva. Dando continuidade, a presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade híbrida. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 59/2023 de 14/09/2023, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente informou que passaremos a apreciar o relato do vogal Fernando Francisco Panosso, na sequência o mesmo saudou a todos e deu início ao seu relatório: "EMPRESA: DIEL BERGNANN DA CUNHA - NIRE: 4380201469-6 - MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO - PROTOCOLO Nº: 23/000.346-0 RELATÓRIO: Tratam os autos da medida administrativa de cancelamento do ato arquivado sob nº M1543000745, de 09/01/2015. O empresário Diel Bergmann da Cunha, portador CPF nº 018.728.400-86, comunica através de requerimento a esta Junta que sua empresa DIEL BERGMANN DA CUNHA ME está ATIVA, só precisando alterar o Ramo de Atividade e o endereço, assim como solicita reativação da mesma na Junta Comercial. Conforme análise da Assessoria Jurídica da JUCISRS, consta no cadastro do empresário acima especificado, os seguintes documentos abaixo descritos. Em 07/08/2013 – Enquadramento de MEI, aprovado sob nº M1443026505, sendo que nesta mesma data solicitou enquadramento de Microempresa e Inscrição de Microempreendedor Individual, aprovado sob nº 43802014696; Em 09/01/2015 – Extinção/Distrato/Desconstituição, aprovado sob nº M1543000745, sendo que nesta mesma data, teve o Desenquadramento de MEI aprovado sob nº M1543079776; Em 28/01/2015 – Alteração de dados e de Nome Empresarial, aprovado sob nº 4060372; e Em 30/06/2023 – Desenquadramento MEI, aprovado sob nº 9021898. Conforme descreve a Assessoria Jurídica da JUCISRS, "verifica-se que os documentos físicos da empresa Diel Bergmann, recepcionados no portal de serviços da JUCISRS, são os arquivados em 28/01/2015 e 30/06/2023. O primeiro, refere-se à alteração de dados e de nome empresarial que foi registrado sob nº 4060372, e o segundo, noticia de que se desenquadrado da condição de MEI, sendo registrada sob nº 9021898, após ter sido iniciada a presente medida. Verifica-se ainda, que no portal do empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br > sitio administrado pela União Federal) foram registrados o enquadramento de MEI, inscrição de MEI, Enquadramento de Porte (ME), extinção e desenquadramento de MEI. A estes documentos não possuímos acesso". E, em consulta ao CNPJ da empresa mencionada acima, junto a Receita Federal do Brasil, a mesma se encontra ATIVA. Junto ao presente processo consta a declaração do empresário no sentido de que sua empresa permanece em atividade. Após parecer da Assessoria Jurídica onde se manifesta "pela manutenção da alteração registrada sob nº 4060372, e, conseqüentemente pela manutenção do registro de nº 9021898 respectivamente de 28/01/2015 e 30/06/2023, mantendo-se os atos/eventos que não foram produzidos no portal de serviços da JUCISRS, haja vista tratar-se de portal gerido e mantido pelo Governo Federal, portanto fora de nossa esfera de atuação", recebi o processo para relato e voto. É o relatório. VOTO: Pelos fatos acima mencionados, voto

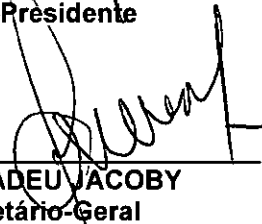


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

FAVORÁVEL ao parecer da Assessoria Jurídica da JUCISRS, ou seja, VOTO pela permanência da Extinção/distrato/desconstituição aprovada em 09/01/2015, aprovação sob nº M1543000745, mantendo-se desta forma o ato/evento que não foi produzido no portal de serviços da JUCISRS, por tratar-se de portal gerido e mantido pelo Governo Federal. É o voto que submeto ao Plenário. Porto Alegre, 11 de setembro de 2023. Fernando Francisco Panosso - Vogal da 3ª turma JUCISRS. Dando continuidade, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, a presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária híbrida.


LAUREN DE VARGAS MOMBACK
Presidente


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Vice-Presidente


JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral